



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS

Secretaria-Geral de Governo / Defesa Civil

Necessidade da Administração: Aquisição de coletes para Defesa Civil de Canela

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coletes para os responsáveis da Defesa Civil de Canela.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação é fundamentada na necessidade da devida identificação dos colaboradores da Defesa Civil de Canela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de coletes para os responsáveis da Defesa Civil de Canela, tendo em vista a necessidade e importância da identificação de seus membros/voluntários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

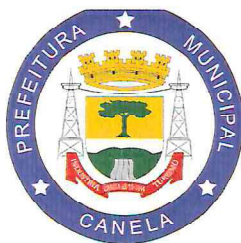
Os bens/serviços contratação de empresa especializada na confecção de coletes têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após prestação e entrega dos materiais mediante apresentação de nota fiscal em até 15 dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Temos somente um orçamento devido à urgência na aquisição dos coletes para identificação de seus colaboradores, bem como somente esta empresa possuía material disponível para confecção dos mesmos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

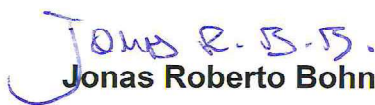
Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- 25324-3 – Material de consumo.

Canela, 16 de maio de 2024.


Jonas Roberto Bohn Bernardo
Secretário-Geral de Governo